ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação com construção de 05 (cinco) salas de aula da Escola Luís Cláudio Josué – Distrito de Nova Casa Verde.

Conforme Termo de Cooperação Mutua Nº 32.005/2022 - PROCESSO 29/042.063/2022 Secretaria de Estado de Educação SED/MS.

Lei nº 14.133/2021 – art. 18, §1º

Modalidade prevista: Concorrência

Nova Andradina/MS, julho de 2026

PMETP202600210A

SIGA-DOC 22 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA

Sumário

Objeto **4**

Introdução **4**

Localização da obra **4**

Descrição da necessidade da contratação **6**

Contratação anterior 7

Previsão no plano de contratações anual **8**

Requisitos da contratação **8**

Requisitos técnicos 9

Qualificação técnica da futura contratada 9

Requisitos de segurança do trabalho e segurança operacional 9

Requisitos de sustentabilidade 10

Requisitos normativos 10

Compatibilidade com a estrutura existente 11

Estimativa das quantidades **11**

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar **18**

Soluções avaliadas 18

Levantamento das soluções disponíveis no mercado 20

Justificativa da solução escolhida 20

Justificativa da adoção da modalidade Concorrência **21**

Justificativa da adoção do critério de julgamento “Maior Desconto”. **22**

Orçamento estimativo da contratação **23**

Metodologia da elaboração do orçamento estimativo 24

Referências de custos adotadas 24

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) 25

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 23 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

PMETP202600210A

SIGA

Valor estimado da contratação 25
Síntese da estimativa orçamentária 26
Descrição da solução como um todo 26
Justificativa de não parcelamento 28
Justificativa técnica 28
Justificativa administrativa, econômica e operacional 29
Conclusão 29
Demonstrativo dos resultados pretendidos 30
Resultados pretendidos 31
Conclusão 32
Providências prévias ao contrato 33
Providências técnicas e administrativas 33
Estrutura de gestão e fiscalização contratual 34
Conclusão 35
Contratações correlatas e/ou interdependentes 35
Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras 36
Impactos ambientais identificados 36
Medidas mitigadoras 37
Conclusão 38
Análise preliminar de riscos 39
Principais riscos identificados 39
Avaliação da gestão dos riscos 40
Conclusão 41
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação 41
Quadro-resumo da contratação 43
Equipe de planejamento 45

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 24 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

PMETP202600210A

SIGA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA DA ESCOLA LUIS CLÁUDIO JOSUÉ - DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº32.005/2022 - PROCESSO 29/042.063/2022 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SED/MS.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação pública e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis e fundamentar a alternativa mais adequada para o atendimento do interesse público, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O documento reúne os elementos técnicos necessários à caracterização da demanda, à definição dos requisitos da contratação e à avaliação da viabilidade da solução proposta, servindo de subsídio para a elaboração dos demais artefatos do processo licitatório.

No presente caso, o estudo refere-se à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes da obra de ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, localizada no Distrito de Nova Casa Verde, contemplando a conclusão da construção de 05 (cinco) salas de aula, conforme as condições estabelecidas no Projeto Executivo, no Termo de Cooperação Mútua nº 32.005/2022 – Processo nº 29/042.063/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS.

A elaboração deste estudo busca assegurar que a futura contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, proporcionando elementos técnicos suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação e subsidiar a tomada de decisão da Administração.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A intervenção objeto deste Estudo Técnico Preliminar será executada na

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 25 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

Escola Municipal Luís Cláudio Josué, localizada no Distrito de Nova Casa Verde, município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, contemplando a conclusão da obra de ampliação destinada à construção de 05 (cinco) salas de aula, conforme as condições estabelecidas no Termo de Cooperação Mútua nº 32.005/2022 – Processo nº 29/042.063/2022, firmado entre o Município de Nova Andradina e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS.

A unidade escolar está implantada no imóvel situado na Quadra 16, Lote 01, com área total de 6.853,80 m², confrontando-se ao norte com a Rua Luís Cláudio Josué, ao sul com a Rua Bela Vista, a leste com a Rua Paraná e a oeste com a Rua Santa Catarina.

Em razão da solução arquitetônica definida no Projeto Executivo, a ampliação da unidade escolar promoverá a reorganização da configuração física da edificação, incluindo a alteração do acesso principal da escola, que passará a ocorrer pela Rua Bela Vista. Essa alteração decorre da necessidade de melhor aproveitamento do terreno e da adequação funcional dos novos ambientes, proporcionando melhores condições de circulação, acessibilidade e segurança para alunos, servidores, pais, responsáveis e visitantes.

As intervenções contemplam, ainda, todas as adaptações necessárias ao pleno funcionamento da nova configuração da unidade escolar, incluindo os elementos de acessibilidade, circulação de pedestres, sinalização, iluminação e demais infraestruturas previstas nos projetos executivos.



Imagem aérea da Escola Municipal Luís Claudio Josué
Fonte: Google Earth Pro

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

PMETP202600210A

SIGA-DOC 26 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA



Imagem aérea da Escola Municipal Luís Claudio Josué

Fonte: Google Earth Pro

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de conclusão da obra de ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, localizada no Distrito de Nova Casa Verde, Município de Nova Andradina/MS, mediante a execução dos serviços remanescentes destinados à construção de 05 (cinco) salas de aula, conforme previsto no Termo de Cooperação Mútua nº 32.005/2022 – Processo nº 29/042.063/2022, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS.

A necessidade da contratação permanece íntegra e atual, uma vez que a demanda que motivou o empreendimento continua existente. O crescimento da comunidade escolar e a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da unidade evidenciam a insuficiência da infraestrutura atualmente disponível, comprometendo a adequada distribuição das turmas, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e a qualidade dos serviços educacionais prestados à população do Distrito de Nova Casa Verde.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 27 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

Embora parte da obra tenha sido executada em contratação anterior, permanecem pendentes os serviços indispensáveis à conclusão da edificação. A estrutura principal da ampliação encontra-se parcialmente concluída, abrangendo fundações, elementos estruturais, alvenarias e lajes, sendo necessária a contratação de empresa especializada para executar os serviços remanescentes e possibilitar a plena utilização dos novos ambientes.

Além da ampliação da capacidade física da unidade escolar, o Projeto Executivo contempla a reorganização funcional da edificação, incluindo a adequação do acesso principal, melhorias de acessibilidade e demais intervenções necessárias ao funcionamento da escola em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, proporcionando melhores condições de segurança, circulação e atendimento à comunidade escolar.

A paralisação da obra ocasiona a manutenção de investimento público sem a correspondente geração de benefício à coletividade, razão pela qual a conclusão do empreendimento constitui medida necessária para conferir efetividade aos recursos já empregados, disponibilizando à comunidade escolar a infraestrutura originalmente planejada.

A presente contratação não se destina à execução integral de uma nova edificação, mas à conclusão de empreendimento já iniciado, cujo planejamento, projetos executivos e parte significativa da estrutura física encontram-se concluídos, circunstância que orientou a elaboração dos levantamentos técnicos, dos quantitativos e do orçamento, limitados exclusivamente aos serviços remanescentes

Contratação anterior

A execução da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué foi objeto de contratação anterior, destinada à construção de 05 (cinco) salas de aula, no âmbito do Termo de Cooperação Mútua nº 32.005/2022.

Entretanto, o contrato foi rescindido antes da conclusão do empreendimento, ocasionando a paralisação da obra e impedindo que a infraestrutura projetada fosse disponibilizada à comunidade escolar.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 28 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

Após a rescisão contratual, a Administração promoveu levantamento técnico da situação física da obra, identificando os serviços efetivamente executados e aqueles ainda necessários para sua conclusão. Com base nesse diagnóstico, foram revisados os projetos, quantitativos e orçamento, contemplando exclusivamente os serviços remanescentes, de forma a evitar sobreposição de medições, duplicidade de pagamentos e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, a realização de novo procedimento licitatório mostra-se necessária para viabilizar a conclusão da obra e permitir que o investimento público já realizado alcance sua finalidade, proporcionando à comunidade escolar os benefícios originalmente previstos para o empreendimento.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Nova Andradina para o exercício correspondente, encontrando-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal e às ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte voltadas à ampliação e melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino.

A inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual evidencia sua compatibilidade com o planejamento estratégico da Administração, em atendimento ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, conferindo maior eficiência, previsibilidade e racionalidade à gestão dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços remanescentes da obra de ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, garantindo a conclusão do empreendimento com qualidade, segurança, durabilidade e observância às normas técnicas aplicáveis.

Considerando que a estrutura principal da ampliação já se encontra parcialmente executada, a empresa contratada deverá assegurar a perfeita compatibilidade entre os serviços existentes e aqueles objeto da presente contratação, executando-os em estrita conformidade com o Projeto Executivo,

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 29 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

Requisitos técnicos

A futura contratação deverá contemplar a execução integral dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, observando rigorosamente as especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório.

Os serviços deverão ser executados de forma compatível com a estrutura já existente, preservando sua integridade física e estrutural, de modo a garantir a qualidade da edificação, o adequado desempenho dos sistemas construtivos e a plena funcionalidade dos ambientes após a conclusão da obra.

Qualificação técnica da futura contratada

Em razão da natureza e da complexidade dos serviços a serem executados, a futura contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência na execução de obras de características semelhantes.

A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional competente, cabendo-lhe responder tecnicamente pela obra durante toda a execução contratual.

Os critérios objetivos para comprovação da qualificação técnica operacional e técnico-profissional serão definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observando os princípios da proporcionalidade, da competitividade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos de segurança do trabalho e segurança operacional

A execução da obra deverá observar integralmente a legislação relativa à segurança e saúde no trabalho aplicável às atividades da construção civil, cabendo à futura contratada adotar todas as medidas preventivas necessárias à proteção

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 30 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

dos trabalhadores, usuários da unidade escolar, servidores públicos e terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços.

Considerando que a obra será executada em unidade escolar em funcionamento, deverão ser adotadas medidas destinadas ao isolamento das áreas de intervenção, controle de acesso ao canteiro de obras, sinalização das frentes de serviço e demais procedimentos necessários para minimizar riscos e preservar a segurança da comunidade escolar durante todo o período de execução contratual.

As exigências específicas relativas aos programas de gerenciamento de riscos, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), treinamentos obrigatórios e demais procedimentos de segurança serão detalhadas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

Requisitos de sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, buscando o uso racional de materiais, a redução do desperdício de insumos, a correta segregação e destinação dos resíduos da construção civil, bem como o atendimento à legislação ambiental aplicável.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas soluções que favoreçam a eficiência na utilização dos recursos naturais, sem comprometer a qualidade, a segurança e o desempenho da edificação.

Requisitos normativos

A execução da obra deverá observar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 10.098/2000;
- Lei Federal nº 13.146/2015;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao empreendimento, com destaque para aquelas relativas às estruturas, instalações prediais, acessibilidade, desempenho das edificações e demais sistemas previstos no Projeto Executivo;
- Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 31 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

Emprego aplicáveis à construção civil;

- Normas e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, quando aplicáveis;
- Código de Obras, Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais legislações municipais pertinentes.

O atendimento às normas técnicas e legais constitui requisito indispensável para a adequada execução da obra, garantindo níveis satisfatórios de segurança, acessibilidade, desempenho, durabilidade, funcionalidade e qualidade da edificação.

Compatibilidade com a estrutura existente

Considerando que a presente contratação tem por objeto a conclusão de obra parcialmente executada, a futura contratada deverá realizar os serviços de forma compatível com os elementos construtivos existentes, preservando sua integridade estrutural, funcional e estética.

Eventuais incompatibilidades verificadas entre as condições executadas em campo e os documentos técnicos deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização da Administração para avaliação e definição das providências cabíveis, vedada a execução de alterações sem a devida autorização.

A execução dos serviços deverá assegurar a perfeita integração entre os elementos já executados e aqueles objeto da presente contratação, garantindo a unidade construtiva do empreendimento e o adequado desempenho da edificação após sua conclusão.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pela equipe responsável pelo planejamento da contratação, considerando a situação física atual da obra, os projetos executivos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias e os demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

Para a definição dos quantitativos, foi realizada vistoria técnica in loco, com a finalidade de verificar o estágio de execução do empreendimento, confrontando-se as condições existentes com os projetos executivos, memorial descritivo,

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 32 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

registros de medições e demais documentos disponíveis, de modo a identificar os serviços efetivamente executados, aqueles passíveis de reaproveitamento e os serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué.

A metodologia adotada permitiu a obtenção de quantitativos compatíveis com a necessidade da Administração, contemplando exclusivamente os serviços remanescentes indispensáveis à conclusão da obra e assegurando compatibilidade entre as condições verificadas em campo, os documentos técnicos do empreendimento e o objeto da presente contratação. Dessa forma, busca-se reduzir os riscos de superestimativas ou subestimativas, evitar a contratação de serviços já executados e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Quadro 01 – Estimativa dos quantitativos da contratação

Item	Descrição	Und	Quant.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**
1.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	384,93
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50
2.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,9
3	**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**		**1**
3.1	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	m²	10,67
4	**ESQUADRIAS**		**1**
4.1	**PORTAS ALUMINIO**		**1**
4.1.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	9,45
4.2	**JANELAS DE ALUMINIO**		**1**

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 33 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

4.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	30
4.2.2	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	74
5	**SISTEMA DE COBERTURA**		**1**
5.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	524,56
5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	524,56
5.3	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	68,4
5.4	TESTEIRA EM CHAPA METALICA N. 14 SEM SUSTENTACAO (CONSIDERANDO DESENVOLVIMENTO TOTAL DA CHAPA)	m²	16
6	**REVESTIMENTO INTERNOS E EXTERNOS**		**1**
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	30
6.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	371,24
6.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	205,63
6.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	371,24
7	**PINTURA**		**1**
7.1	**PINTURA INTERNA E EXTERNA**		**1**
7.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	349,25

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 34 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

7.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	709,47
7.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	709,47
7.1.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	371,24
7.1.5	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	124,04
8	**ACABAMENTOS**		**1**
8.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	21,99
8.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	7,5
8.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	191,77
9	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**		**1**
9.1	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO/DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO**		**1**
9.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1
9.1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3
9.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1
9.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1
9.1.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5
9.1.6	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	4
9.2	**ELETRODUTOS E ACESSORIOS**		**1**
9.2.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 35 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

PMETP202600210A

SIGA

9.2.2	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60
9.3	**CABOS E FIOS (C0NDUTORES)**		**1**
9.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1173,05
9.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	69,55
9.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	348,4
9.4	**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**		**1**
9.4.1	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6
9.4.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18
9.4.3	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	11
9.4.4	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5
9.4.5	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, EMBUTIR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	60
9.4.6	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	11
10	**COBERTURA**		**1**
10.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,203
10.2	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, DIAMETRO 88 MM, INCLUINDO CONEXOES E BRACADEIRAS - FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	14
10.3	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	3235,03
11	**PINGADEIRAS JANELAS**		**1**
11.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	25

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 36 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

PMETP202600210A

SIGA

12	**ENTRADA DE ENERGIA PARA QUADRO DE DISJUNTORES**		**1**
12.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	3,36
12.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	28
12.3	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	3
12.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	2
12.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	192
13	**REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO**		**1**
13.1	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=4CM. AF_09/2023	m²	371,24
14	**FECHAMENTO METÁLICO FRENTE COBERTURA DA QUADRA**		**1**
14.1	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSORIOS	m²	14,88
14.2	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	91,76
15	**CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL**		**1**
15.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	9,056
15.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	47,38
15.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	8,24
15.4	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 0,5 M. AF_05/2025	UN	3
16	**PISOS**		**1**
16.1	**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**		**1**

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

PMETP202600210A

SIGA-DOC 37 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

16.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	29,81
16.1.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	4,5
16.1.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	183,75
16.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	371,24
16.1.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	29,81
16.1.6	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	2,64
17	**HALL ACESSO QUADRA POLIESPORTIVA**		**1**
17.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	19,5
17.2	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM CHAPA DE MADEIRA TIPO PLASTIFICADA DE 12 MM DE ESPESSURA, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m²	19,5
17.3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,58
17.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	1,74
17.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,16
17.6	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO	KG	3,92
17.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,25
17.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	4,8
17.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	4,8

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 38 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

PMETP202600210A

SIGA

17.10	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	4,8
17.11	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	4,8
17.12	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	4,8
17.13	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1
18	**SERVIÇOS GERAIS**		**1**
18.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_10/2025_PS	m²	371,24
18.2	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS	m²	60
18.3	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_10/2025_PS	m²	18,9
18.4	LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	UN	6

Os quantitativos apresentados no quadro acima constituem a base técnica para a elaboração do orçamento estimativo da contratação, refletindo as necessidades efetivamente identificadas durante o levantamento técnico realizado pela Administração e servindo de referência para a definição do objeto da futura licitação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a viabilidade de implementação de cada alternativa, com vistas à definição da solução mais adequada ao interesse público.

A análise foi fundamentada na situação atual do empreendimento, caracterizada pela existência de obra parcialmente executada, cuja estrutura principal encontra-se concluída, remanescendo apenas os serviços necessários à finalização da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué.

Soluções avaliadas

a) Manutenção da situação atual

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

PMETP202600210A

SIGA-DOC 39 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

Consiste na não realização de nova contratação, mantendo a obra paralisada.

Essa alternativa foi considerada inadequada, uma vez que acarretaria a permanência de uma edificação inacabada, sujeita à deterioração natural de seus elementos construtivos, comprometendo os investimentos públicos já realizados, aumentando os custos futuros de recuperação e impedindo a ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar.

b) Continuidade da execução por meio do contrato anteriormente celebrado

Foi analisada a possibilidade de prosseguimento da execução contratual originalmente firmada para a ampliação da unidade escolar.

Entretanto, essa alternativa mostrou-se inviável em razão da rescisão do contrato anteriormente celebrado, circunstância que extinguiu o vínculo contratual existente, inexistindo instrumento jurídico que possibilite a continuidade da execução dos serviços remanescentes, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório.

c) Execução direta pela Administração Municipal

Consiste na execução dos serviços remanescentes mediante utilização exclusiva dos recursos humanos, materiais e operacionais da própria Administração.

Após análise, verificou-se que essa alternativa não se mostra viável, considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional permanente, equipe técnica, mão de obra especializada, equipamentos e logística suficientes para executar obra dessa natureza com os padrões de qualidade, segurança e prazo exigidos.

d) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes

Consiste na realização de nova contratação destinada à execução dos serviços necessários à conclusão da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 40 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

Essa alternativa possibilita o aproveitamento integral da estrutura existente, a execução dos serviços por empresa tecnicamente qualificada, o atendimento às normas técnicas aplicáveis e a conclusão do empreendimento com os padrões de qualidade, segurança e desempenho esperados pela Administração.

Além disso, permite conferir efetividade aos investimentos públicos já realizados, evitando a deterioração da estrutura existente e disponibilizando novas salas de aula para atendimento da demanda da rede municipal de ensino.

Levantamento das soluções disponíveis no mercado

O levantamento realizado demonstrou que o mercado da construção civil dispõe de empresas especializadas aptas à execução dos serviços remanescentes objeto desta contratação, possuindo capacidade técnica, operacional e gerencial para atender às especificações constantes dos projetos executivos e demais documentos técnicos que instruem o processo.

Verificou-se, ainda, a existência de número suficiente de empresas potencialmente aptas a participar do certame, favorecendo a competitividade da futura licitação e ampliando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas consideradas tecnicamente viáveis e do levantamento das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração.

A solução adotada possibilita o aproveitamento da estrutura já executada, reduz custos em relação à construção de uma nova edificação, evita a deterioração do patrimônio público, assegura a continuidade do empreendimento e permite que os serviços sejam executados por empresa tecnicamente qualificada, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de qualidade, segurança e desempenho previstos para a obra.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 41 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

Sob o aspecto operacional, a contratação mostra-se plenamente compatível com a capacidade administrativa do Município, permitindo que a fiscalização e o acompanhamento da execução sejam realizados pelos setores competentes, sem necessidade de estrutura própria para execução direta dos serviços.

Por fim, a solução escolhida contribuirá para a disponibilização de cinco novas salas de aula, ampliando a capacidade de atendimento da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem as contratações administrativas.

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

Nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade de licitação indicada para a presente contratação é a Concorrência, por se tratar de obra de engenharia destinada à execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué.

A natureza do objeto demanda a participação de empresas especializadas, devidamente qualificadas para execução de obras civis, exigindo capacidade técnica compatível com as características dos serviços a serem executados, circunstância que torna a modalidade Concorrência a mais adequada para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a adoção dessa modalidade possibilita ampla competitividade entre os licitantes, assegurando a participação de empresas que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica definidos no instrumento convocatório, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será realizada sob a forma eletrônica, em observância à preferência estabelecida pelo § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização do ambiente eletrônico amplia a competitividade do certame ao possibilitar a participação de licitantes de diferentes localidades, promove maior transparência aos atos do procedimento licitatório, reduz custos operacionais

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 42 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

relacionados à realização da sessão pública e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, da isonomia e da competitividade.

Dessa forma, conclui-se que a modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, com o valor estimado da contratação e com o interesse público envolvido, constituindo o procedimento mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada execução dos serviços pretendidos.

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MAIOR DESCONTO”

Nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação adotará como critério de julgamento o maior desconto, incidente sobre o valor global estimado pela Administração, constante da planilha orçamentária que integra os documentos técnicos da contratação.

A escolha desse critério decorre das características do objeto, que consiste na execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, cujos quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva e orçamento estimativo encontram-se previamente definidos por meio do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados pela Administração.

Nessas condições, a adoção do critério de julgamento pelo maior desconto mostra-se mais adequada do que a apresentação de propostas baseadas em preços globais independentes, uma vez que preserva o orçamento de referência elaborado pela Administração como parâmetro para a contratação, mantendo inalterados os quantitativos, as composições de custos, os encargos, os insumos e as especificações técnicas que fundamentaram a estimativa do valor da contratação.

Além disso, esse critério proporciona maior uniformidade na avaliação das propostas, reduzindo o risco de distorções decorrentes da manipulação de preços unitários, preservando o equilíbrio da planilha orçamentária e conferindo maior segurança à gestão e à fiscalização contratual durante a execução da obra.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 43 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

A adoção do maior desconto também favorece a competitividade do certame, permitindo que os licitantes disputem a contratação mediante a oferta de descontos sobre um orçamento previamente elaborado com base em critérios técnicos objetivos, assegurando tratamento isonômico entre os participantes, maior transparência ao procedimento licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Cumpre destacar que o desconto ofertado pela futura contratada incidirá de forma linear sobre os preços constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração, preservando a proporcionalidade entre os itens que compõem o orçamento estimativo e evitando alterações nas composições de custos que possam comprometer o equilíbrio econômico do contrato ou a adequada execução do objeto.

A utilização do critério de julgamento pelo maior desconto mostra-se especialmente recomendável em contratações de obras e serviços de engenharia cujos projetos e orçamento estimativo tenham sido integralmente elaborados pela Administração, uma vez que permite preservar a coerência técnica da solução concebida, assegurando que a disputa entre os licitantes recaia exclusivamente sobre a redução do valor da contratação, sem comprometer as especificações, os quantitativos e os padrões de qualidade definidos para o empreendimento.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo maior desconto revela-se plenamente compatível com a natureza do objeto, com o grau de detalhamento dos projetos e com o orçamento estimativo elaborado pela Administração, constituindo a alternativa mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborado o orçamento estimativo da presente contratação, destinado a subsidiar o planejamento da licitação, estabelecer o valor de referência da Administração e fornecer suporte técnico à seleção da proposta mais vantajosa.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC Prefeitura Municipal de Nova Andradina

A estimativa de custos contempla exclusivamente os serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, considerando as condições efetivamente verificadas na obra, os quantitativos definidos nos projetos executivos atualizados e os demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

Metodologia da elaboração do orçamento estimativo

O orçamento estimativo foi elaborado a partir dos quantitativos constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas de serviços e levantamento técnico realizado in loco, contemplando exclusivamente os serviços pendentes para a conclusão da edificação.

Na composição dos custos foram considerados todos os elementos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, transporte, administração local, mobilização, desmobilização e demais custos diretos e indiretos inerentes à execução dos serviços.

A metodologia adotada buscou representar, de forma fidedigna, o custo necessário para a conclusão da obra, proporcionando maior segurança ao planejamento da contratação e à futura gestão contratual.

Referências de custos adotadas

Os preços unitários utilizados na elaboração do orçamento tiveram como referência principal o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para o Estado de Mato Grosso do Sul, com data-base de junho de 2026, por constituir o sistema oficial de referência para orçamentação de obras públicas.

De forma complementar, foram utilizados preços constantes da tabela da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul – AGESUL, com data-base de janeiro de 2026, exclusivamente para os serviços cujas composições não estavam disponíveis na base principal, preservando a compatibilidade técnica das composições e a coerência do orçamento estimativo.

A utilização dessas referências oficiais assegura que os preços adotados reflitam valores compatíveis com o mercado da construção civil, observando

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 45 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

critérios de objetividade, transparência e economicidade na formação do orçamento.

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Na composição do orçamento estimativo foi adotado o percentual de 22,47% referente ao Benefício e Despesas Indiretas (BDI), correspondente ao regime não desonerado, contemplando as despesas indiretas necessárias à execução contratual, tais como administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, tributos incidentes e remuneração da contratada.

A composição do BDI observou a metodologia adotada pela Administração, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, assegurando a compatibilidade do orçamento estimativo com as boas práticas aplicáveis às contratações de obras públicas.

Valor estimado da contratação

Com base na metodologia adotada, nos quantitativos definidos nos projetos executivos, nas referências oficiais de custos utilizadas e na aplicação do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), o valor global estimado da presente contratação corresponde a R$ 434.703,01 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e três reais, e um centavo).

O orçamento estimativo apresenta valor de R$ 354.991,55 correspondente aos custos diretos da execução dos serviços, acrescido do BDI no montante de R$ 79.711,46, totalizando o valor global estimado da contratação.

As planilhas orçamentárias sintética e analítica, as composições de custos, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que fundamentam a estimativa integram o processo administrativo da contratação e servirão de referência para a elaboração do instrumento convocatório, para o julgamento das propostas, para a fiscalização e para a execução contratual.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 46 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

Síntese da estimativa orçamentária

O orçamento estimativo foi elaborado com base em critérios técnicos objetivos, utilizando referências oficiais de custos e metodologia compatível com a natureza do objeto, refletindo os quantitativos efetivamente necessários à conclusão da obra e as condições verificadas durante o levantamento técnico realizado pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação representa adequadamente os custos necessários à execução integral dos serviços remanescentes, constituindo orçamento de referência confiável para a futura licitação e assegurando observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, localizada no Distrito de Nova Casa Verde, Município de Nova Andradina/MS.

A contratação contempla a execução de todos os serviços indispensáveis à conclusão da edificação, permitindo a entrega de cinco novas salas de aula em plenas condições de funcionamento, conforme as especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo da contratação.

Considerando que a obra se encontra parcialmente executada, com as etapas de fundações, estrutura, alvenaria e laje já concluídas, a solução adotada compreende exclusivamente a execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão do empreendimento, preservando os investimentos públicos já realizados, promovendo o adequado aproveitamento da estrutura existente e assegurando a continuidade da execução do empreendimento, sem prejuízo das

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC Prefeitura Municipal de Nova Andradina 47

SIGA

adaptações técnicas decorrentes da atualização dos projetos, do orçamento e dos serviços remanescentes identificados pela Administração.

A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos executivos aprovados, as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação aplicável às edificações públicas, as normas de acessibilidade, os requisitos de segurança contra incêndio, as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como todas as demais disposições legais e técnicas pertinentes à execução do objeto.

A solução contempla o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, transporte, administração da obra e todos os demais recursos necessários à completa execução dos serviços, de forma que a edificação seja entregue em condições adequadas de segurança, funcionalidade, desempenho, durabilidade e qualidade construtiva, em conformidade com os padrões estabelecidos pela Administração.

Ao término da execução contratual, a ampliação deverá estar integralmente concluída e apta à utilização pela comunidade escolar, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, ampliando a capacidade de atendimento da unidade de ensino e contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura educacional do Distrito de Nova Casa Verde.

A solução descrita mostra-se plenamente compatível com a necessidade administrativa identificada, com os levantamentos técnicos realizados, com os quantitativos definidos, com o orçamento estimativo elaborado, com o levantamento de mercado realizado e com o modelo de contratação estabelecido pela Administração. Nesse contexto, constitui a solução que melhor atende ao interesse público sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a conclusão do empreendimento com observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade da prestação do serviço público e da adequada aplicação dos recursos públicos, além de preservar o patrimônio já executado e disponibilizar à comunidade escolar uma infraestrutura educacional compatível com as demandas atuais e futuras da rede municipal de ensino.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 48 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a justificativa para o não parcelamento do objeto, demonstrando que essa alternativa representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

No presente caso, concluiu-se que o parcelamento não se mostra técnica nem administrativamente recomendável, uma vez que o objeto consiste na execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão de uma única edificação pública, cujas etapas apresentam elevada interdependência técnica, operacional e funcional.

Justificativa técnica

Os serviços remanescentes que compõem o objeto da contratação possuem estreita relação entre si e deverão ser executados de forma integrada, observando a sequência construtiva prevista nos projetos executivos, a compatibilização entre os diversos sistemas da edificação e as condições da estrutura já existente.

Considerando que a obra já possui etapas executadas, abrangendo fundações, estrutura, alvenaria e laje, a conclusão do empreendimento depende da perfeita integração dos serviços remanescentes, compreendendo cobertura, impermeabilização, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, acabamentos, elementos de acessibilidade e demais serviços previstos nos documentos técnicos da contratação.

A fragmentação desses serviços entre diferentes contratadas poderia comprometer a compatibilização técnica das soluções executivas, dificultar a coordenação das atividades, aumentar a ocorrência de retrabalhos, gerar conflitos de responsabilidade, ocasionar incompatibilidades entre métodos construtivos e elevar os riscos de atrasos na conclusão da obra.

Ressalta-se, ainda, que o objeto da presente contratação não constitui um conjunto de obras independentes ou funcionalmente autônomas, mas sim um único empreendimento de engenharia em fase de conclusão. Dessa forma, eventual parcelamento implicaria a divisão artificial de serviços que possuem relação direta de dependência técnica e funcional, comprometendo a unidade executiva da obra,

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 49 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

aumentando a complexidade da gestão contratual e contrariando o planejamento desenvolvido pela Administração.

Justificativa administrativa, econômica e operacional

Sob o aspecto administrativo, a contratação de um único executor possibilita maior eficiência na gestão contratual, concentrando a responsabilidade técnica pela execução do empreendimento, simplificando o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e tornando mais efetiva a fiscalização exercida pela Administração.

Sob o aspecto econômico, a adoção de um único contrato evita a duplicidade de custos relacionados à mobilização e desmobilização de equipes, instalação e manutenção do canteiro de obras, administração local, equipamentos, logística operacional e demais despesas indiretas que seriam repetidas em contratos distintos, contribuindo para a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto operacional, a concentração da execução em um único contratado reduz significativamente os riscos decorrentes da sobreposição de responsabilidades, incompatibilidades entre métodos executivos, divergências de cronograma e dificuldades na identificação e apuração de responsabilidades por eventuais falhas construtivas, fatores que poderiam comprometer a qualidade final da obra e retardar sua disponibilização à comunidade escolar.

Considerando tratar-se da conclusão de empreendimento destinado à prestação de serviço público essencial, a execução por um único contratado proporciona maior previsibilidade quanto ao cumprimento dos prazos, maior uniformidade na execução dos serviços e melhor controle da qualidade da obra, assegurando maior eficiência na conclusão do empreendimento.

Conclusão

Diante das características do objeto, conclui-se que o parcelamento da contratação não representa alternativa técnica, operacional ou economicamente vantajosa para a Administração.

Cumpre destacar que a decisão pelo não parcelamento não restringe a competitividade do certame, uma vez que o objeto apresenta natureza comum no mercado de obras públicas, sendo plenamente acessível a empresas do ramo da construção civil com capacidade técnica compatível para sua execução. Assim,

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 50 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

preserva-se, simultaneamente, a ampla competitividade entre os licitantes e a unidade técnica necessária à adequada conclusão do empreendimento, em consonância com o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços remanescentes por um único contratado preserva a unidade técnica do empreendimento, assegura a compatibilidade entre as soluções construtivas, proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, reduz riscos relacionados à execução da obra, evita a duplicidade de custos indiretos e contribui para a conclusão do empreendimento dentro das condições de prazo, custo, qualidade e desempenho estabelecidas no planejamento da contratação.

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento do objeto mostra-se plenamente justificada por representar a solução que melhor atende ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, da continuidade da prestação do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, conferindo à Administração melhores condições para a gestão, fiscalização e conclusão do empreendimento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os resultados que a Administração pretende alcançar com a contratação, evidenciando os benefícios esperados sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social.

A contratação dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué tem por finalidade viabilizar a entrega integral da edificação projetada, garantindo que a unidade escolar disponha de infraestrutura adequada para atender às demandas atuais e futuras da comunidade do Distrito de Nova Casa Verde, no Município de Nova Andradina/MS.

A execução contratual permitirá a conclusão de uma obra pública parcialmente executada, assegurando o adequado aproveitamento da estrutura existente e dos recursos públicos anteriormente investidos, evitando a deterioração

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 51 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

do patrimônio público já implantado e disponibilizando uma infraestrutura educacional plenamente funcional, segura e compatível com sua finalidade.

Resultados pretendidos

Com a conclusão da contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- conclusão integral da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, com a entrega de cinco novas salas de aula em plenas condições de funcionamento;
- ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar, proporcionando melhor adequação da infraestrutura física às necessidades atuais e futuras da rede municipal de ensino;
- disponibilização de ambientes que atendam aos requisitos de segurança, acessibilidade, funcionalidade, desempenho, conforto e qualidade estabelecidos nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis;
- preservação dos investimentos públicos já realizados, mediante o aproveitamento da estrutura existente e a conclusão do empreendimento planejado;
- redução dos riscos decorrentes da paralisação prolongada da obra, evitando a deterioração da edificação e a necessidade de futuras intervenções corretivas;
- melhoria das condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionando ambiente mais adequado aos estudantes, profissionais da educação e demais usuários da unidade escolar;
- fortalecimento da infraestrutura pública educacional do Município, contribuindo para a continuidade da prestação de um serviço público essencial com maior qualidade, eficiência e capacidade de atendimento;
- promoção de maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a conclusão de empreendimento já iniciado e devidamente planejado.

Os resultados pretendidos encontram-se diretamente relacionados aos objetivos institucionais da Administração Pública, buscando assegurar que os recursos investidos resultem em benefícios permanentes para a coletividade, mediante a disponibilização de infraestrutura pública adequada, segura e plenamente operacional.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 52 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

Os resultados ora demonstrados constituirão referência para o acompanhamento da execução contratual e para a avaliação da efetividade da contratação, permitindo à Administração verificar se os objetivos que motivaram a realização do certame foram efetivamente alcançados, especialmente quanto à conclusão do empreendimento, ao cumprimento dos padrões de qualidade previstos nos projetos e especificações técnicas, à observância dos prazos estabelecidos e à adequada aplicação dos recursos públicos.

A aferição desses resultados subsidiará a atuação da fiscalização contratual e permitirá à Administração avaliar a conformidade entre o planejamento desenvolvido neste Estudo Técnico Preliminar e os resultados efetivamente alcançados com a execução do contrato, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo do planejamento das futuras contratações públicas, para o fortalecimento da governança administrativa e para a consolidação de uma gestão orientada por resultados.

Conclusão

Espera-se que a contratação proporcione não apenas a conclusão física da obra, mas também a efetiva disponibilização de espaços educacionais compatíveis com as necessidades atuais e futuras da comunidade escolar, ampliando a capacidade de atendimento da unidade de ensino e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela rede municipal.

Além dos benefícios diretamente relacionados à infraestrutura educacional, a conclusão do empreendimento representa importante medida de eficiência administrativa, ao assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, preservar o patrimônio já executado, reduzir custos decorrentes da paralisação da obra e conferir maior efetividade às ações de planejamento desenvolvidas pela Administração.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação transcende a simples execução dos serviços remanescentes, constituindo instrumento para o fortalecimento da política pública de educação, para a melhoria da prestação do serviço público e para a promoção do interesse público. Ao mesmo tempo, fornece parâmetros objetivos para o acompanhamento da execução

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 53 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

contratual, para a avaliação da efetividade da contratação e para o aperfeiçoamento contínuo dos processos de planejamento da Administração Pública, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da continuidade do serviço público, da boa governança e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as providências que deverão ser adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, com a finalidade de assegurar a adequada execução do objeto, reduzir os riscos inerentes à contratação e garantir que a execução contratual seja iniciada em condições técnicas, administrativas e operacionais adequadas.

No presente caso, verifica-se que parte significativa dessas providências já foi atendida durante a fase de planejamento da contratação, destacando-se a elaboração do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que fundamentam o presente Estudo Técnico Preliminar e subsidiarão o procedimento licitatório.

Providências técnicas e administrativas

Antes da publicação do edital e da celebração do contrato, a Administração deverá promover a revisão final e a validação dos documentos técnicos que compõem o processo administrativo, assegurando a compatibilidade entre projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças que orientarão a execução dos serviços.

Deverá, igualmente, ser confirmada a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à contratação, bem como a conclusão das análises técnica e jurídica exigidas para o regular prosseguimento do processo licitatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Caso incidente ao objeto, a Administração deverá verificar a necessidade de obtenção, renovação ou atualização de licenças, autorizações ou manifestações

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 54 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

dos órgãos competentes, bem como confirmar a inexistência de impedimentos técnicos, ambientais ou legais que possam comprometer a execução do empreendimento.

Estrutura de gestão e fiscalização contratual

Previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

A equipe designada deverá possuir qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, assegurando o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, a verificação da conformidade com os projetos e especificações técnicas, o controle das medições, dos prazos, da qualidade dos serviços executados e a adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis sempre que necessário.

Também deverão ser observadas todas as providências relacionadas à publicidade dos atos do procedimento licitatório, incluindo a disponibilização tempestiva dos documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação, assegurando transparência, publicidade, controle social e ampla competitividade do certame.

Ressalta-se, ainda, que a Administração já dispõe de estrutura organizacional e de corpo técnico compatíveis com a gestão e fiscalização do objeto, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de adoção de providências adicionais relacionadas à capacitação de servidores, à adequação de instalações ou à aquisição de equipamentos específicos para o acompanhamento da execução contratual.

As análises realizadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar evidenciam que o empreendimento apresenta grau de maturidade suficiente para o prosseguimento da contratação, uma vez que dispõe de definição adequada do objeto, projetos executivos concluídos, quantitativos levantados, orçamento estimativo elaborado, solução técnica consolidada e condições administrativas compatíveis com o início da execução contratual.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 55 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

Conclusão

Considerando as providências já adotadas durante a fase de planejamento e aquelas que deverão ser concluídas antes da celebração do contrato, verifica-se que a Administração reúne as condições técnicas, administrativas, operacionais e institucionais necessárias para promover a contratação e acompanhar adequadamente a execução do objeto.

As medidas previstas neste capítulo contribuirão para a mitigação dos riscos associados à contratação, para o fortalecimento da gestão e da fiscalização contratual, para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a execução dos serviços remanescentes em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

Dessa forma, conclui-se que as providências prévias identificadas são suficientes para assegurar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o adequado início da execução contratual, conferindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e efetividade ao planejamento desenvolvido pela Administração. A maturidade técnica e institucional demonstrada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação reúne os pressupostos necessários para sua implementação, proporcionando melhores condições para a gestão, fiscalização e conclusão do empreendimento, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência, da boa governança, da segurança jurídica, da continuidade da prestação do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para viabilizar ou complementar a execução do objeto.

Os serviços remanescentes objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresentam autonomia técnica e operacional, sendo suficientes para a conclusão da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, conforme os projetos,

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 56 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

especificações técnicas e demais documentos que instruem o processo administrativo.

Ressalta-se que a presente contratação decorre da necessidade de conclusão de obra parcialmente executada em razão da rescisão do contrato anteriormente celebrado. Todavia, tal circunstância não caracteriza a existência de contratação correlata ou interdependente, uma vez que a futura execução contratual não depende da celebração de outros contratos para alcançar os resultados pretendidos.

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a plena execução do objeto e para o atendimento da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos impactos ambientais associados à execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, bem como das medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos efeitos ambientais decorrentes da execução da obra.

Verifica-se que o empreendimento possui Declaração Ambiental de Atividade Isenta, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado – SEMADI, razão pela qual não há exigência de licenciamento ambiental específico para sua execução. Tal condição, entretanto, não afasta o dever da Administração e da futura contratada de observarem a legislação ambiental vigente e adotarem boas práticas de gestão ambiental durante toda a execução contratual.

Impactos ambientais identificados

Os impactos ambientais associados ao objeto apresentam caráter temporário, localizado e inerente às atividades típicas da construção civil, destacando-se:

- geração de resíduos da construção civil;
- emissão temporária de poeira decorrente da movimentação de materiais e da

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 57 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

PMETP202600210A

SIGA

execução dos serviços;

- emissão de ruídos provenientes da operação de máquinas, equipamentos e ferramentas;
- consumo de água, energia elétrica e demais insumos necessários à execução da obra;
- movimentação de veículos e equipamentos no entorno da unidade escolar.

Considerando a natureza do empreendimento, conclui-se que tais impactos apresentam baixa magnitude e reduzido potencial de alteração ambiental, sendo plenamente passíveis de controle mediante a adoção de procedimentos adequados de execução e gestão ambiental.

Medidas mitigadoras

Durante a execução contratual deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e controle dos impactos ambientais identificados, dentre as quais destacam-se:

- segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis;
- adoção de medidas para controle da emissão de poeira e de material particulado durante a execução dos serviços, sempre que tecnicamente necessário;
- utilização adequada de máquinas e equipamentos, buscando minimizar a emissão de ruídos e evitar transtornos à comunidade escolar e ao entorno da obra;
- uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais empregados durante a execução dos serviços;
- manutenção da limpeza, organização e segurança do canteiro de obras, prevenindo riscos de contaminação do solo e assegurando condições adequadas de salubridade;
- cumprimento integral das orientações constantes da Declaração Ambiental de Atividade Isenta emitida pela SEMADI, bem como da legislação ambiental aplicável.

Registra-se que a emissão da Declaração Ambiental de Atividade Isenta pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado – SEMADI

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 58 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

constitui importante elemento técnico para a avaliação ambiental do empreendimento, evidenciando que, consideradas as características da intervenção proposta, não foram identificados impactos ambientais que justifiquem a exigência de licenciamento ambiental, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância das normas ambientais e das medidas mitigadoras aplicáveis durante a execução contratual.

Conclusão

Em razão da natureza do objeto, da inexistência de impactos ambientais permanentes de significativa relevância e da emissão da Declaração Ambiental de Atividade Isenta pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado – SEMADI, conclui-se que a execução dos serviços remanescentes mostra-se ambientalmente viável.

Os impactos ambientais identificados são temporários, localizados e compatíveis com obras dessa natureza, podendo ser adequadamente prevenidos, mitigados e controlados mediante a observância das boas práticas de engenharia e gestão ambiental, da legislação ambiental vigente e das obrigações contratuais a serem estabelecidas para a futura contratada.

Dessa forma, conclui-se que os aspectos ambientais não representam impedimento à execução do empreendimento, desde que sejam observadas as medidas mitigadoras previstas neste Estudo Técnico Preliminar, nos documentos técnicos que instruem a contratação e na legislação ambiental aplicável. Assim, a solução proposta revela-se compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção e da responsabilidade ambiental, assegurando que a conclusão da ampliação da unidade escolar ocorra em conformidade com o planejamento desenvolvido pela Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise ambiental realizada demonstra que os impactos identificados são compatíveis com a natureza e a dimensão do empreendimento, encontrando-se adequadamente equacionados pelas medidas mitigadoras previstas e pela manifestação do órgão ambiental competente, não constituindo óbice ao prosseguimento da contratação.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 59 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

A presente análise preliminar de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o adequado planejamento, a contratação e a execução dos serviços remanescentes destinados à conclusão da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, permitindo à Administração adotar medidas preventivas capazes de reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou minimizar seus impactos.

A identificação prévia dos riscos constitui importante instrumento de governança e planejamento, contribuindo para o aperfeiçoamento da contratação, para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Principais riscos identificados

Após a análise das características do empreendimento, dos projetos executivos, das condições da obra parcialmente executada e das particularidades do objeto, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e mitigadoras
Existência de incompatibilidades entre a estrutura executada e os serviços remanescentes.	Baixa	Alto	Levantamentos técnicos realizados previamente, projetos executivos atualizados e acompanhamento permanente da fiscalização.
Identificação de patologias ou deteriorações decorrentes do período de paralisação da obra.	Média	Alto	Inspeção técnica antes do início dos serviços e acompanhamento contínuo da execução contratual.
Interferência da execução da obra nas atividades da unidade escolar.	Média	Médio	Planejamento das frentes de serviço, isolamento das áreas de intervenção e compatibilização da execução dos serviços com o funcionamento da unidade escolar.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 60 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e mitigadoras
Atrasos na execução em decorrência de condições climáticas desfavoráveis.	Média	Médio	Planejamento adequado do cronograma físico-financeiro e acompanhamento da evolução dos serviços pela fiscalização contratual.
Oscilação dos preços dos insumos da construção civil durante a execução contratual.	Baixa	Médio	Orçamento elaborado com base em referenciais oficiais atualizados e aplicação dos mecanismos legais de reajustamento contratual, quando cabíveis.
Ocorrência de impactos ambientais temporários inerentes às atividades da construção civil.	Baixa	Baixo	Cumprimento da legislação ambiental, observância das medidas mitigadoras previstas neste Estudo Técnico Preliminar e atendimento às orientações constantes da Declaração Ambiental de Atividade Isenta emitida pela SEMADI.

Avaliação da gestão dos riscos

Os riscos identificados apresentam características compatíveis com empreendimentos dessa natureza e foram considerados administráveis mediante a adoção das medidas preventivas previstas durante o planejamento da contratação, bem como pela atuação da fiscalização contratual ao longo da execução dos serviços.

Destaca-se que a existência de projeto executivo concluído, orçamento estimativo atualizado, levantamento detalhado dos serviços remanescentes, definição adequada do objeto, planejamento da execução, disponibilidade de recursos orçamentários e estrutura técnica compatível para gestão e fiscalização da contratação reduzem significativamente a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer o sucesso do empreendimento.

Considerando que a presente contratação tem por objeto a conclusão de obra parcialmente executada, merece especial atenção o acompanhamento das interfaces entre a estrutura existente e os serviços remanescentes, devendo a fiscalização contratual verificar continuamente a compatibilidade das soluções executivas com as condições efetivamente encontradas em campo, adotando tempestivamente as providências técnicas cabíveis sempre que identificada

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 61 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

qualquer necessidade de ajuste, sem prejuízo da observância dos limites legais aplicáveis às alterações contratuais.

Conclusão

A análise preliminar de riscos evidencia que os eventos capazes de influenciar o desempenho da contratação foram previamente identificados, avaliados e considerados compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

As medidas preventivas e mitigadoras previstas mostram-se suficientes para reduzir os riscos a níveis aceitáveis, não sendo identificados fatores que inviabilizem a contratação ou comprometam a execução dos serviços remanescentes.

Dessa forma, conclui-se que os riscos inerentes ao empreendimento encontram-se adequadamente tratados ainda na fase de planejamento, permitindo à Administração promover a contratação com maior segurança técnica, jurídica e administrativa. A gestão preventiva dos riscos, aliada à definição adequada do objeto, à atualização dos projetos e do orçamento, à análise das condições da obra existente e à estrutura de fiscalização prevista, contribui para a redução de incertezas, o fortalecimento da governança e o aumento da probabilidade de sucesso da contratação, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da prevenção, da gestão de riscos, da economicidade e da boa governança estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se, com fundamento nas análises técnicas, econômicas, operacionais, ambientais e administrativas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável e adequada ao atendimento da necessidade pública que lhe deu origem.

Os estudos desenvolvidos evidenciaram que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, consistindo na conclusão da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, mediante a execução dos serviços remanescentes decorrentes da rescisão do contrato anteriormente celebrado,

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 62 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

possibilitando a entrega de cinco novas salas de aula e a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de ensino.

Restou igualmente demonstrado que a solução proposta representa a alternativa tecnicamente mais adequada, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa para a Administração, tendo sido elaborados e atualizados os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários ao adequado planejamento da contratação.

O levantamento dos quantitativos, a atualização do orçamento estimativo com base em referenciais oficiais, a definição da modalidade licitatória, do critério de julgamento pelo maior desconto, a justificativa quanto ao não parcelamento do objeto, a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes, a análise dos impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras, bem como a identificação e o tratamento preliminar dos riscos inerentes ao empreendimento demonstram que a contratação foi planejada de forma integrada, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, da gestão de riscos e da boa governança.

Constatou-se, ainda, que a Administração dispõe das condições técnicas, administrativas, orçamentárias e institucionais necessárias para promover a contratação, gerir a execução contratual e fiscalizar adequadamente os serviços, dispondo de estrutura organizacional compatível e de documentação técnica suficiente para assegurar o adequado desenvolvimento do empreendimento.

Sob o aspecto ambiental, verificou-se que a intervenção possui Declaração Ambiental de Atividade Isenta emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado – SEMADI, não sendo identificados impactos ambientais capazes de inviabilizar a execução da obra, desde que observadas as medidas mitigadoras previstas neste Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

Da mesma forma, a análise preliminar de riscos evidenciou que os principais eventos capazes de afetar a contratação foram previamente identificados e avaliados, encontrando-se acompanhados de medidas preventivas e mitigadoras

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 63 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, não sendo constatados riscos capazes de comprometer sua viabilidade.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida atende aos pressupostos técnicos, econômicos, ambientais, administrativos e jurídicos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se adequada, necessária e plenamente compatível com o interesse público.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por concluir que a solução proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, proporcionando a conclusão do empreendimento com observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da sustentabilidade, da continuidade do serviço público, da gestão de riscos, da boa governança e da seleção da proposta mais vantajosa, contribuindo para a ampliação da infraestrutura educacional do Município e para a melhoria das condições de atendimento à população.

Por todo o exposto, a equipe responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar considera plenamente demonstradas a conveniência, a oportunidade e a viabilidade da contratação pretendida, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para as fases subsequentes da contratação, em conformidade com os documentos técnicos que instruem os autos, com as conclusões constantes deste estudo e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUADRO-RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Item	Resumo
Objeto da contratação	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes destinados à conclusão da ampliação da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, contemplando a finalização de 05 (cinco) salas de aula, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 64 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

Item	Resumo
Necessidade da contratação	Concluir obra pública parcialmente executada, ampliando a capacidade de atendimento da unidade escolar e garantindo o adequado aproveitamento do investimento público já realizado.
Justificativa da solução	A contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa técnica, operacional e economicamente mais adequada para a conclusão do empreendimento, assegurando qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público.
Modalidade de licitação	Concorrência, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Critério de julgamento	Maior desconto incidente sobre o orçamento estimativo da Administração.
Parcelamento do objeto	Não aplicável, em razão da interdependência técnica e operacional dos serviços remanescentes.
Valor estimado da contratação	**R$ 434.703,01**.
Referências orçamentárias	SINAPI/MS (junho/2026) e AGESUL (janeiro/2026), acrescidas de BDI de 22,47%.
Prazo de execução	Conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro que integra os documentos técnicos da contratação.
Contratações correlatas/interdependentes	Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a execução do objeto.
Aspectos ambientais	Empreendimento detentor de Declaração Ambiental de Atividade Isenta emitida pela SEMADI, devendo ser observadas as medidas mitigadoras previstas neste ETP e na legislação ambiental vigente.
Análise preliminar de riscos	Os principais riscos foram identificados, avaliados e considerados administráveis mediante as medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.
Disponibilidade orçamentária	Confirmada, observadas as dotações orçamentárias destinadas à contratação.
Conclusão do ETP	A contratação mostra-se técnica, econômica, ambiental e administrativamente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 65 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gustavo Joaquim da Silva
Engenheiro Civil, CREA/MS nº 38874

Jéssica Silva de Jesus Fujibayashi
Arquiteta e Urbanista, CAU nº A-195861-5

Letícia Karoline Alves de Oliveira
Engenheira Ambiental, CREA/MS nº 64845-D

Marli Damasceno Pereira
Setor Administrativo, Matrícula nº 5.262

Aprovado por:

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Nova Andradina – MS, 31 de julho de 2026.

PMETP202600210A

Assinado com senha por GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DEA, LETICIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / SEMADI, WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 11/08/2026 06:50:19 - Documento Nº: 726897-6747 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=726897-6747

SIGA-DOC 66 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA